

**Ministério da Cultura**

**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB**

**CONCURSO Nº 1/2017**

**PROCESSO Nº 01550.000086/2017-63**

**Aviso de Seleção publicado no**

**Diário Oficial da União, Seção 3, p. 11, de 10/04/2017**

**Data de encerramento das inscrições: 24 de maio de 2017**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA****CONCURSO Nº 1/2017****PROCESSO Nº 01550.000086/2017-63**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA torna público, para conhecimento dos interessados, este edital, que seleciona bolsistas de pesquisa para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura.**

A Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), entidade vinculada ao Ministério da Cultura, tem por finalidade promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística, bem como congrega iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira. Tendo em vista o que consta do Processo nº 01550.000086/2017-63 em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a FCRB resolve tornar pública a realização do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa, instituído pela Portaria nº 48, de 1º de novembro de 2005, seguindo as disposições contidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este edital tem como objeto selecionar bolsistas para o **Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB**, cuja finalidade é formar, treinar e capacitar recursos humanos em programas, projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento institucional, tecnológico e de referência em preservação e tratamento técnico de acervos museológico, arquivístico, bibliográfico e arquitetônico da FCRB, assim como nas áreas de pesquisa em história, direito, filologia, estudos ruianos e políticas culturais, de modo a fortalecer o cumprimento da missão institucional da Fundação, que é “promover a preservação e a pesquisa da memória e da produção literária e humanística e congrega iniciativas de reflexão e debate acerca da cultura brasileira, contribuindo para o conhecimento da sua diversidade e para o fortalecimento da cidadania”.

**1.2.** As condições de participação no concurso, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, constam do Regulamento (Anexo I deste edital).

**2. DO JULGAMENTO**

**2.1.** O Grupo Assessor ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, designado pela Portaria nº 14 de 7 de março de 2014, assessorará a Comissão Julgadora em todo o processo seletivo e lhe entregará a documentação pertinente até quinze dias úteis depois do encerramento das inscrições.



**2.2.** A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, designada pela presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e formada por um presidente, avaliadores externos especialistas nas áreas tema do Edital e pelos orientadores ou supervisores dos projetos relacionados no Regulamento (Anexo I).

**2.3.** O resultado final da seleção estará disponível no sítio da FCRB ([www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)) até **03 de julho de 2017**, e será publicado no Diário Oficial da União.

### **3. DA VALIDADE**

**3.1.** Este concurso terá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da FCRB.

### **4. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FCRB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**5.1.** O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

**5.2.** A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.

**5.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, que levará em consideração a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, no que couber.

**5.4.** As despesas decorrentes deste concurso correrão por conta dos Programa de Trabalho Resumido nº 091970 (CP e CMI), Fonte: 0100, Elemento de Despesa nº 339020 da FCRB. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB nos exercícios.

**5.5.** Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, hipótese em que a impugnação não terá efeito de recurso. A impugnação tempestiva será decidida pela Presidente da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.

**5.6.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Regulamento do concurso



- **ANEXO II** - Formulário de candidatura à bolsa
- **ANEXO III** - Tabela de categorias e valores das bolsas
- **ANEXO IV** - Minuta de contrato.

**5.7.** As dúvidas referentes ao concurso poderão ser esclarecidas na sede da FCRB, até cinco dias úteis anteriores à data fixada para o término do prazo de inscrição, na rua São Clemente, nº134 – Botafogo. Poderão ainda ser esclarecidas a qualquer momento pelos telefones **3289-8642** e **3289-8641** ou pelo *e-mail* [pipe@rb.gov.br](mailto:pipe@rb.gov.br), para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa; pelo telefone **3289-8662** ou pelo *e-mail* [memoria@rb.gov.br](mailto:memoria@rb.gov.br), para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação. O acompanhamento de todas as etapas do concurso deverá ser feito no sítio [www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)

**5.8.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste certame.

**Rio de Janeiro, 10 de abril de 2017**

**MARTA RIBEIRO ROCHA E SILVA DE SENNA  
PRESIDENTE**



## ANEXO I

### CONCURSO Nº 1/2017

#### PROCESSO Nº 01550.000086/2017-63

### **REGULAMENTO DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA (FCRB).**

#### **1. ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**1.1.** São elegíveis como proponentes: pesquisadores, estudantes, profissionais técnicos e tecnologistas, com currículos compatíveis com as exigências estabelecidas nos diversos projetos especificados nas listas de projetos transcritas no item 2.4, com as características estabelecidas na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III), e **com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para dedicar-se à realização do projeto ao qual está vinculada a bolsa. Candidatos a projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação e ao Centro de Pesquisa devem realizar suas atividades de forma presencial, preferencialmente, salvo quando definido de maneira diferente pelo orientador ou supervisor do projeto. Se o proponente for estrangeiro, deve estar em situação regular no País ao começar suas atividades de pesquisa na FCRB e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

**1.2.** A seleção de bolsistas será realizada pela Comissão Julgadora, na forma do item 2.2. do Edital.

**1.3.** Só poderão ser contemplados com bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB candidatos que, a partir do início da vigência da bolsa, não forem bolsistas de agência governamental.

**1.4.** Não poderão participar da seleção: servidores do Ministério da Cultura; indivíduos que possuam pendências relativas a obrigações contratuais com a FCRB; indivíduos que tenham usufruído de bolsas da FCRB ao longo dos últimos quatro anos, de forma contínua. Estes últimos deverão cumprir um prazo de interstício de dois anos antes de se candidatar novamente a uma nova bolsa.

**1.5.** Os candidatos selecionados deverão comprovar toda a documentação declarada.



## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por via postal expressa (tipo SEDEX ou similar), com as indicações abaixo discriminadas, e encaminhadas ao seguinte endereço:

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO  
CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA  
CULTURA**

[Título do projeto e tipo de bolsa aos quais se vincula a candidatura]

**Fundação Casa de Rui Barbosa  
Serviço de Arquivo Histórico e Institucional  
Rua São Clemente, nº 134 - Botafogo  
22.260-000 - Rio de Janeiro - RJ**

[No campo remetente, deve constar o nome completo do candidato em letra de forma]

**2.2.** O prazo para inscrição iniciar-se-á com a publicação deste edital e encerrar-se-á no dia 24 de maio de 2017, valendo como comprovação da inscrição no prazo determinado, a data da expedição contida no carimbo da empresa prestadora do serviço de encomenda expressa.

**2.3.** Documentação requerida

**2.3.1.** A documentação para inscrição deverá constar de:

- a) formulário de candidatura à bolsa do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa preenchido (**em três vias**);
- b) cópia dos documentos pessoais (identidade e CIC), acadêmicos e profissionais pertinentes ao projeto, e conformes à categoria de bolsa constante do Anexo III deste edital (**em uma via**);
- c) currículo Lattes/CNPq atualizado e completo (**em três vias**);
- d) carta do candidato justificando o seu interesse em ser bolsista no projeto escolhido e explicitando sua experiência e conhecimentos sobre o tema da bolsa (**em três vias**);
- e) proposta de projeto de pesquisa, nos casos referidos no item 2.4.1 (**em três vias**).

**2.3.2.** Será considerada prova de obtenção de grau o diploma ou o certificado emitido pelo órgão da instituição de ensino responsável pelo registro oficial dos graus, ou



ainda ata de defesa de tese ou dissertação. Em caso de apresentação de ata de defesa que contenha exigência ou condição, o candidato deverá estar apto a apresentar o certificado ou o diploma no momento da contratação.

**2.3.3.** Quanto à documentação comprobatória de atividades, cursos, publicações e outros fatores de qualificação do candidato, deverá ser incluída apenas aquela diretamente pertinente ao tipo de bolsa a que se pretende concorrer. As informações adicionais devem constar do currículo e da carta, conforme o caso, e deverão ser comprovadas apenas quando requisitado pela FCRB.

**2.3.4** Os documentos enviados à FCRB ficarão à disposição dos candidatos até o dia **02 de outubro de 2017**, depois do que serão descartados

**2.4.** Os candidatos deverão identificar explicitamente **um** (1), e apenas um, dos projetos da seguinte lista:

(Os códigos entre parênteses correspondem à classificação da bolsa na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB – Anexo III.)

### **Centro de Pesquisa**

#### **a) A crise e a crítica do paradigma liberal nas práticas e representações do Brasil da virada do século (1880-1930)**

O século XIX assiste à construção e consagração de um modelo de sociedade ocidental – modelo que se quer para o mundo e que se funda eticamente num dos pés do famoso tripé anunciado pela Revolução Francesa: a Liberdade. Liberdade para o indivíduo, para a palavra impressa, para o capital, para a circulação de mercadorias, para o pensamento e para a arte. O Brasil precisa lidar com a mácula da escravidão para poder ser aceito no “concerto das nações civilizadas”, mas, quando a abolição se dá, já o paradigma liberal está sob fortes ataques, vindos da esquerda e da direita, das ideias, dos movimentos sociais e políticos e das artes. O início do século XX testemunha ao mesmo tempo a glorificação do modelo e o acirramento das tendências antiliberais nos vários campos da experiência humana. A presente bolsa se propõe a apoiar pesquisa que explore algum aspecto desse momento de crise cultural e política na história brasileira e nas suas interações com a história global. Serão bem vistas as propostas que estabelecerem um diálogo com as produções do Centro de Pesquisa da FCRB, assim como as que derem ênfase ao uso dos acervos da Casa.

- 1 bolsa de Doutor (P2) na área de Ciências Humanas, Sociais ou Sociais Aplicadas.

Supervisor: pesquisador do setor de pesquisa em História da Fundação Casa de Rui Barbosa, a ser escolhido de acordo com o projeto aprovado.



## b) Migrações Internacionais e refúgio

A bolsa se destina a candidatos que procuram desenvolver uma pesquisa inovadora sobre migrações internacionais ou/e refúgio no Brasil. O estudo deve versar sobre a discussão teórica do conceito de refugiado ou migrações forçadas, a política brasileira em relação às migrações e/ou aos refugiados, o direito e sua aplicação no país, a trajetória histórica de grupos de refugiados ou migrantes internacionais, a comparação entre a condição dos refugiados ou migrantes internacionais no Brasil com demais países. A bolsa exige presença nas reuniões semanais e nas demais atividades acadêmicas do grupo de pesquisa em direito e política de imigração e refúgio (CEDPIR) da Fundação Casa de Rui Barbosa. **O candidato deve apresentar um projeto de pesquisa com o máximo de 10 páginas.**

-1 bolsa de Mestre (P3) em Sociologia, Antropologia, História, Ciência Política ou Relações Internacionais com fluência em inglês.

- 1 bolsa de Graduado (P4) em Sociologia, Antropologia, História, Ciência Política ou Relações Internacionais com fluência em inglês.

Orientador: Charles Gomes

## c) Clínica Jurídica para Refugiados

O setor de Direito da Fundação Casa de Rui Barbosa assinou um acordo com o Alto Comissariado da ONU para Refúgio (ACNUR) para implementação da Cátedra Sergio Vieira de Mello. Uma das contrapartidas da Fundação será a criação de uma clínica jurídica que possa dar apoio aos refugiados que solicitam auxílio para preencherem os formulários de solicitação de refúgio, auxiliá-los a construir seus argumentos e justificativas de perseguição, além de assistência jurídica para exercerem seus direitos sociais no país. O objetivo é elaborar dossiês bem fundamentados mostrando como a história de cada refugiado se enquadra nos artigos da lei de refúgio. Esses dossiês serão posteriormente apresentados ao CONARE, órgão do Ministério da Justiça, para que possam acolher e aceitar essas solicitações de refúgio elaboradas sob a nossa chancela. O candidato deve estar disposto a trabalhar na clínica jurídica e **deverá desenvolver um projeto sobre solicitantes de refúgio no Brasil.**

- 1 bolsa de Mestre (P3) em Direito.

- 1 bolsa de Graduado (P4) em Direito, Ciência Política ou Relações Internacionais.

Orientador: Charles Matheus Pontes Gomes





**d) Edição em livro da série Cultura Brasileira Hoje**

O objetivo do projeto é a edição em livro dos depoimentos de intelectuais e artistas brasileiros que foram gravados para o acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa durante os encontros da série Cultura Brasileira Hoje, realizados mensalmente ao longo de 2016, e previstos para 2017. As falas que estão gravadas em audiovisuais e arquivadas no acervo da FCRB estão em processo de transcrição, sendo, porém, necessário agora: a) gravar e transcrever os novos depoimentos dos anos de 2016 e 2017 e b) fazer o trabalho de edição do material já transcrito para que sejam eliminados os traços próprios à linguagem oral que porventura venham de algum modo a dificultar a compreensão do que foi exposto durante a apresentação e o debate.

- 1 bolsa de Mestre (P3) em Letras ou áreas afins.

- 1 bolsa de Graduado (P4) em Letras ou áreas afins.

Orientadora: Tânia Coelli Sobreira Dias

**e) Levantamento e análise do campo de pesquisa em Políticas Culturais no século XXI**

As políticas culturais no Brasil somente se tornaram efetivamente objeto de estudos acadêmicos a partir dos primeiros anos do século XXI. A proposta desse projeto é o de mapear, analisar e disponibilizar estudos no campo das políticas culturais e da gestão da cultura, tanto no campo acadêmico, quanto fora dele – muitas vezes a partir das demandas de estudo do próprio Estado. Para realizar tal tarefa é necessário que o bolsista detenha conhecimentos sobre a área e, preferencialmente, tenha realizado monografia de final de curso de graduação sobre o campo das políticas culturais. **O candidato deverá anexar à documentação uma lauda contendo o título do TCC, nome do orientador e um resumo de 15 a 30 linhas sobre o trabalho.**

- 1 bolsa de Graduado (P4) em História, Produção Cultural ou Ciências Sociais.

Orientadora: Lia Calabre de Azevedo

**f) O gosto neoclássico: Grandjean de Montigny e a arquitetura no Brasil (1816-1850)**

O projeto visa aprofundar a discussão interdisciplinar sobre a cultura e a cidade oitocentista quando do movimento neoclássico no Rio de Janeiro, tomando como referência a trajetória de Grandjean de Montigny (1776-1850), e é desenvolvido em parceria pela Fundação Casa de Rui Barbosa e IeU/Prourb/FAU/UFRJ. Em sua primeira fase, o projeto organizou uma



base documental solidamente estabelecida em termos de datação e integrada sob a forma de inventário, uma vez que os documentos se acham em diferentes fundos arquivísticos, reunindo 225 registros de obras do arquiteto; foram também realizados uma genealogia do arquiteto, com informações inéditas, uma cronologia biobibliográfica e documental.

Nessa 2ª. etapa, ora apresentada, os esforços serão voltados para o estudo dos desenhos e projetos da fase brasileira, de modo a melhor contextualizá-los em meio à trajetória profissional do arquiteto e da vida cultural do país.

- 1 bolsa de Mestre (P3) para pesquisador com experiência em consulta a fontes textuais primárias e iconográficas, com mestrado nas áreas de História, Arquitetura, Designer e História da Arte. Pede-se leitura do projeto **O Gosto Neoclássico: Grandjean de Montigny e a arquitetura no Brasil (1816-1850) (PDF, 91KB)**.

Orientadora: Ana Maria Pessoa dos Santos

### Centro de Memória e Informação

#### [g\) Conservação preventiva em Museus-Casas: diretrizes para uma política de preservação baseada na prevenção](#)

A pesquisa visa estabelecer diretrizes para o estabelecimento de política de preservação para Museus Casas no Brasil, com ênfase na prevenção. Há quase duas décadas as ações de preservação do Museu Casa de Rui Barbosa são orientadas por um Plano de Conservação Preventiva, e com base na experiência acumulada e bons resultados obtidos pretende-se criar um quadro de referências para subsidiar uma política de preservação que atenda aos diversos cenários brasileiros.

- 1 bolsa Profissional (DT2) para profissional com graduação e mestrado em Arquitetura e Urbanismo, com experiência em pesquisa em projetos de preservação do patrimônio.

Orientadora: Claudia Suely Rodrigues de Carvalho

#### [h\) Plano de conservação preventiva do Museu Casa de Rui Barbosa: conservação programada do Jardim Histórico](#)

A pesquisa visa definir critérios e estratégias de ações para o estabelecimento de plano de conservação programada para o Jardim Histórico da Casa de Rui Barbosa, baseado em levantamentos arquivísticos e bibliográficos, análise de intervenções passadas através de estudo da iconografia existente do Jardim e, por fim, análise de planos similares aplicados em jardins no Brasil e no exterior, para garantir a integridade do Jardim após grande intervenção sofrida entre os anos de 2015 e 2016.

- 1 bolsa Profissional (DT4) para graduado em Arquitetura e Urbanismo, com experiência em pesquisa em projetos de preservação patrimônio.



Orientadora: Claudia Suely Rodrigues de Carvalho

**i) Compartilhando experiências: a divulgação dos acervos e das pesquisas da FCRB por meio do uso das Tecnologias de Comunicação e Informação**

O projeto tem como objetivo avaliar o estado da arte na divulgação dos acervos e das pesquisas nas áreas de atuação do Centro de Memória e Informação, por meio do uso de Tecnologias de Informação e Comunicação/TIC. Espera-se, ainda, a elaboração de projeto piloto com os produtos sugeridos.

- 1 bolsa Profissional (DT2) para graduado em Biblioteconomia ou História. Será exigida a comprovação de 2 anos de experiência nas áreas de repositórios digitais, revistas eletrônicas e/ou outras ferramentas de divulgação.
- 1 bolsa Profissional (DT2) para graduado em Informática. Será exigida a comprovação de 4 anos de experiência nas áreas de repositórios digitais, revistas eletrônicas e/ou outras ferramentas de divulgação.

Orientadora: Ana Lígia de Medeiros

**j) Tipos documentais em arquivos pessoais: aspectos teórico-metodológicos**

O projeto tem como objetivo central contribuir para a produção de conhecimento sobre identificação de tipos documentais produzidos no ambiente privado, considerando a relação da teoria arquivística e o lugar do sujeito social. O projeto reconhece os códigos sociais, de conduta em sociedade, os costumes, e as relações institucionais, dentro do período estudado, como elementos que associam o indivíduo a um grupo social, e que se plasmam nas formas escritas de comunicação, como parâmetros para a análise tipológica dos documentos que constituem em sua maior parte, os arquivos ou coleções pessoais.

- 1 bolsa Profissional (DT2) para graduado em Arquivologia ou História e experiência com arquivos pessoais e pesquisa.

Orientadora: Lúcia Maria Velloso de Oliveira

**k) Bastos Tigre: o estudo da belle époque carioca na sua produção crônica**

Organização do arquivo do escritor pernambucano, sob a guarda do Arquivo-Museu de Literatura Brasileira, da Fundação Casa de Rui Barbosa (AMLB), com o objetivo de reunir subsídios de suas crônicas para compreender o período da *belle époque* carioca nos anos de 1920 e 1930.

- 1 bolsa Profissional (DT3) para graduado em Arquivologia com experiência comprovada em organização de arquivos literários.



Orientadora: Rosângela Florido Rangel

### l) O romance policial de Paulo Rangel

Resgatar um nome pouco estudado nos dias atuais. Paulo Rangel nasceu em 1931 e faleceu em 1996, no Rio de Janeiro. Desenvolveu sua obra literária produzindo histórias policiais tendo como inspiração a sua atividade de advogado criminalista. Atuou em grupos de teatro, desenvolvendo também a sua carreira de ator. Destacou-se como autor de romances policiais. Trouxe para a literatura a sua experiência profissional.

- 1 bolsa Profissional (DT3) para graduado em Letras, com experiência comprovada em organização de arquivos literários.

Orientadora: Rosângela Florido Rangel

### **m) Luiz Camillo de Oliveira Netto – Seu acervo**

Organização do arquivo iconográfico do escritor Luiz Camillo de Oliveira Netto, sob a guarda do Arquivo-Museu de Literatura Brasileira, da Fundação Casa de Rui Barbosa

- 1 bolsa Profissional (DT4), para graduado na área de Letras com experiência comprovada em organização de arquivos literários e que conheça o percurso profissional de Luiz Camilo.

Orientadora: Eliane Vasconcellos Leitão

**2.4.1** Para os projetos **a)**, **b)** e **c)** do item 2.4, os candidatos deverão apresentar, além dos documentos pessoais e acadêmicos, do **currículo Lattes**, da carta e do formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1, **uma proposta de projeto de pesquisa**.

**2.4.2** O projeto deverá ser estruturado sob os padrões acadêmicos de pesquisa científica e não deverá ter mais do que 50 mil caracteres (com espaços), incluindo um resumo e a bibliografia.

**2.4.3** Para os projetos da letra **d)** à letra **m)** do item 2.4, os candidatos deverão entregar os documentos pessoais e acadêmicos, o currículo Lattes, a carta e o formulário de candidatura a que se refere o item 2.3.1. A dispensa de projeto nesses casos se deve ao fato de que os candidatos serão integrados a projetos institucionais que estarão à disposição dos candidatos no portal da FCRB na internet ([www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)). Na ausência do projeto próprio, a carta será o espaço



em que o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre o tema e seu domínio do instrumental da pesquisa científica.

**2.5.** Candidatos às bolsas que sejam classificados na etapa final e que não tenham sido convocados para o preenchimento das vagas, poderão ser convidados pelo Grupo Assessor a trabalhar em outro projeto cuja bolsa não tenha sido preenchida, desde que cumpram as condições definidas no perfil exigido por este edital. A ordem em que esses candidatos serão convidados levará em conta, em primeiro lugar, a adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

**2.6** Nos casos em que, após o procedimento previsto no item 2.5, houver vagas ainda não preenchidas, a Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, se entender pertinente, poderá, ouvido Grupo Assessor, utilizar os recursos da bolsa não concedida para oferecer uma bolsa adicional a um outro projeto desse edital a ser preenchida com candidatos classificados, levando em conta sua adequação ao projeto e, em seguida, a sua classificação no concurso.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**3.1.1.** Ao final do prazo fixado no item 2.2 para o recebimento das propostas, o Grupo Assessor lavrará ata de encerramento das inscrições, registrando todos os candidatos que postaram sua documentação em tempo hábil.

**3.1.2.** O Grupo Assessor examinará as candidaturas constantes da ata de encerramento das inscrições e eliminarão aquelas cuja documentação estiver incompleta ou não se adequar ao perfil exigido por este edital. A lista das candidaturas homologadas será divulgada no portal da FCRB na internet ([www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)) até **1º de junho de 2017**.

#### **3.2. DA SELEÇÃO:**

A seleção dos bolsistas será realizada por bancas formadas por três membros da Comissão Julgadora, sendo dois avaliadores externos e o respectivo supervisor ou orientador.

As candidaturas serão examinadas de acordo com os seguintes critérios:

**3.2.1.** Para as bolsas que não exijam projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 à carta de justificativa, com base nos mesmos critérios; e outra nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando a sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.



**3.2.2.** Para as bolsas com exigência de projeto próprio, a comissão julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 ao projeto, incluindo-se a demanda prevista nos itens 2.4.1. e 2.4.2. Atribuirá também uma nota de 0 a 10 ao currículo Lattes considerando sua adequação à área. Será feita a média aritmética das duas notas.

**3.2.3.** Serão eliminados da etapa seguinte do processo de seleção os candidatos que apresentarem nota média inferior a 6 (seis). No caso de projetos que tenham mais do que 15 (quinze) candidatos selecionados nessa fase, serão convocados para a etapa seguinte apenas os que obtiverem as 15 maiores médias.

### **3.3. DA CLASSIFICAÇÃO:**

A comissão julgadora realizará prova de entrevista com os candidatos selecionados. A base da classificação final será a média aritmética entre a nota da entrevista e a média atribuída na fase de seleção. Os candidatos com média igual ou superior a 7 (sete) serão classificados.

**3.3.1** A lista dos candidatos selecionados para a entrevista e a data de sua realização serão publicados no portal, até o dia **12 de junho de 2017**.

**3.3.2.** Na prova de entrevista o candidato será arguido sobre os seguintes itens:

- formação acadêmica;
- adequação da proposta do candidato (carta de justificativa e, quando for o caso, projeto) ao objetivo, exigências e condições deste edital;
- indicação das estratégias teórico-metodológicas para o desenvolvimento do seu trabalho;
- explicitação da relevância do seu trabalho para a produção do conhecimento técnico e científico na área da cultura;
- indicação das razões de escolha em trabalhar na FCRB;
- indicação de como o trabalho desenvolvido na FCRB poderá contribuir para a sua capacitação.

**3.3.3.** Tais informações (3.3.2) deverão estar explicitadas na documentação entregue pelo candidato, seja no currículo, na carta de justificativa ou no projeto de pesquisa conforme o item.

**3.3.4.** Para cada uma das bolsas em cada um dos projetos será contemplado o candidato com melhor classificação.

**3.3.5.** A decisão da Comissão Julgadora será lavrada em ata, com menção expressa do resultado final da seleção para cada uma das bolsas.

**3.3.6** O resultado final será colocado no sítio da FCRB ([www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)) até o dia **03 de julho de 2017**, e será publicado no Diário Oficial da União.



#### **4. DO RECURSO**

4.1. A Comissão Julgadora receberá recursos do resultado final no período de **04 a 06 de julho de 2017**, que deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Julgadora.

4.2. A Comissão Julgadora terá dois dias úteis para a apreciação dos recursos.

4.3. Os recursos deverão ser entregues no Centro de Pesquisa, no horário de 9:30 às 17h, na sede da Fundação Casa de Rui Barbosa – FCRB, sita na Rua São Clemente, 134, Botafogo (Prédio Anexo, 2º andar, Centro de Pesquisa).

#### **5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**5.1.** As bolsas terão duração de doze meses, podendo ser renovadas por um igual período, desde que o orientador apresente justificativa fundamentada para ser apreciada pelo Grupo Assessor. A manutenção ou interrupção da bolsa se dará em função do desempenho do bolsista, nos termos da Portaria nº 107 de 14 de dezembro de 2016. A concessão da bolsa se dará mediante assinatura de contrato (Anexo IV), que prevê, entre outras coisas, a cessão pelo bolsista dos direitos autorais/patrimoniais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto a que se filie. No momento da renovação da bolsa, a FCRB poderá estabelecer um prazo menor do que um ano, se julgar ser esse o tempo necessário para a conclusão do projeto.

**5.2.** Para efeitos de sua avaliação periódica, os bolsistas deverão elaborar um relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses e um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completação de suas tarefas.

**5.3.** Os bolsistas de todos os níveis farão apresentações públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.

**5.4.** Os valores das bolsas seguem os valores expressos na tabela de categorias e valores das bolsas FCRB (Anexo III).

**5.5.** As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração do concurso, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do projeto em que atuava, poderão ser, em função da necessidade do projeto, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

**5.5.1.** A duração da bolsa concedida nesse caso não poderá ser superior à validade do concurso.



## 6. CRONOGRAMA BÁSICO

A implantação das bolsas deste edital obedecerá às seguintes datas:

- a) Abertura do edital: **10 de abril de 2017.**
- b) Inscrição: até **24 de maio de 2017, inclusive (data de postagem)**
- c) Divulgação do resultado da homologação das candidaturas: até **1º de junho de 2017.**
- d) Seleção e divulgação dos candidatos selecionados para a entrevista: até **12 de junho de 2017.**
- e) Entrevistas: de **19 a 30 de junho de 2017.**
- f) Divulgação dos resultados: até **03 de julho de 2017.**
- g) Prazo para recurso: **de 04 a 06 de julho de 2017.**
- h) Divulgação do resultado final: **até 7 de julho de 2017.**
- i) Início das atividades dos bolsistas: **1º de agosto de 2017** ou de acordo com o cronograma de execução do respectivo projeto.

## 7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**7.1.** O não-cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará a desclassificação do candidato.

**7.2.** A inscrição nesta seleção implica a aceitação das normas deste regulamento, do edital e da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a ela, mesmo em caso de recurso, tomar a decisão final.

**7.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Casa de Rui Barbosa.

**7.5.** Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas:

- na sede da FCRB, Rua São Clemente, nº 134, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22260-000, ou no portal [www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br);
- para os projetos vinculados ao Centro de Pesquisa, pelos telefones **3289-8642** e **3289-8641** ou pelo e-mail [pipc@rb.gov.br](mailto:pipc@rb.gov.br)





- para os projetos vinculados ao Centro de Memória e Informação, pelo **telefone 3289-8662** ou pelo *e-mail* [memoria@rb.gov.br](mailto:memoria@rb.gov.br);



**ANEXO II**

**CONCURSO Nº 1/2017**

**PROCESSO Nº 01550.000086/2017-63**

**Formulário de Candidatura**

**1 – DADOS PESSOAIS**

NOME DO CANDIDATO:		Nº DE INSCRIÇÃO (USO DA FCRB)	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE: EMAIL:
DATA DE NASCIMENTO:		TÍTULO ACADÊMICO DE MAIS ALTO NÍVEL:	
RG / ÓRGÃO EXP:	C.P.F.:	É BOLSISTA DE AGÊNCIA GOVERNAMENTAL? SIM ( ) NÃO ( )	SE SIM, INDICAR A AGÊNCIA E O TIPO DA BOLSA.

**2 – VÍNCULO ACADÊMICO (SE HOVER)**

INSTITUIÇÃO:	UNIDADE:	DEPARTAMENTO:
ENDEREÇO:		CIDADE:
TIPO DE VÍNCULO:		

**3 – PROJETO(S) ESCOLHIDO(S)**

TÍTULO DO PROJETO AO QUAL CONCORRE:
1)
CATEGORIA DE BOLSA EM QUE SE ENQUADRA:

**4 – DOCUMENTAÇÃO ANEXADA**

- ( ) Diploma, certificado de obtenção do(s) grau(s) demandado(s) ou ata de defesa, **uma via.**
- ( ) Carteira de Identidade e CIC; se estrangeiro, passaporte e visto válidos, **uma via.**
- ( ) Currículo Lattes/CNPq atualizado e completo, **em três vias.**
- ( ) Carta justificando interesse em ser bolsista do projeto escolhido, **em três vias.**
- ( ) Proposta de projeto de pesquisa, quando demandado, **em três vias.**

**5 – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO CONCURSO**

Declaro, sob as penas da lei, que li o regulamento do Concurso de Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da Fundação Casa de Rui Barbosa e que atendo a todos os requisitos para o seu preenchimento, sob pena de exclusão do procedimento seletivo.	
Local:	Data:
Assinatura: _____	



**ANEXO III**

**CONCURSO Nº 1/2017**

**PROCESSO Nº 01550.000086/2017-63**

**TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS FCRB**

<i>FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA</i>				
CÓD	Tipos de bolsa	Categoria	Característica	Valor Mensal R\$
P2	Estágio Pós-Doutoral	Doutor	Profissional com doutorado, com comprovada inserção e produção acadêmica na área requerida pelo edital.	3.700,00
P3	Mestre	Mestre	Profissional com mestrado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	2.000,00
P4	Graduado	Graduado	Profissional graduado, que atuará em pesquisa sob supervisão.	1.350,00
DT2	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 4 anos de experiência profissional; ou técnico de nível médio com 10 anos de experiência profissional; ou profissional mestre titulado há 2 anos. Atuará em projeto sob supervisão.	1.500,00
DT3	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior com 2 anos de graduado; ou técnico de nível médio com 3 a 6 anos de conclusão do curso técnico. Atuará em projeto sob supervisão.	1.300,00
DT4	Desenvolvimento Tecnológico	Profissional	Especialista de nível superior que possa complementar a competência das equipes da FCRB, visando contribuir para a execução do projeto institucional. Atuará sob supervisão.	1.100,00



**ANEXO IV**

**CONCURSO Nº 1/2017**

**PROCESSO Nº 01550.000086/2017-63**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO NA ÁREA DA CULTURA DA FCRB QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA E O BOLSISTA**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **FCRB**, representada pelo pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração **RONALDO LEITE PACHECO AMARAL**, nomeado pela Portaria n.º 642 de 25/08/2016, da Secretaria Executiva do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 26/08/2016, p. 8, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 30, de 10.07.2013, publicada no D.O.U., Seção 1, de 16.07.2013, p. 13, de um lado, e, de outro, **[nome completo]**, portador da carteira de identidade n.º **[indicar número e órgão expedidor]**, inscrita no CPF sob o n.º **[indicar]**, doravante denominado **BOLSISTA**, nos termos do **EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2017**, tendo em vista o processo FCRB n.º 01550.000105/2016-71, nos termos da Lei n.º 9.610/1998, notadamente seu art. 49, da Lei n.º 9.784/1999, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da legislação correlata, **RESOLVEM** celebrar este Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes, decorrentes da concessão, pela FCRB, de bolsa de pesquisa, prevista no Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB, para que o bolsista promova o desenvolvimento do projeto de pesquisa **[indicar nome do projeto]**.

**Parágrafo Único – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Vinculam-se a este contrato o **EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2017** e seus anexos, constantes do processo FCRB n.º 01550.000086/2017-63, bem como a inscrição do bolsista, independentemente de transcrição.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – São obrigações do bolsista:

- a) Dedicar-se, com disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, durante a vigência da bolsa, às atividades de pesquisa previstas no projeto que é objeto deste instrumento;
- b) Apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos ao final de seis meses, que serão submetidos ao orientador indicado pela FCRB, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FCRB, ouvido o Grupo Assessor.
- c) Redigir em língua portuguesa todas as obras produzidas no âmbito do projeto de que trata este contrato;
- d) Elaborar um relatório final ao encerramento da bolsa, dando conta da completção de suas tarefas;
- e) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Concurso nº 1/2017, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando à FCRB a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- f) Comunicar por escrito e imediatamente à FCRB qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas e qualquer alteração em relação ao projeto inicial.

### II – São obrigações da FCRB:

- a) Pagar o valor da bolsa financiada pela FCRB, conforme previsão no EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2017, processo FCRB nº 01550.000086/2017-63.
- b) Indicar um representante para orientação dos bolsistas;
- c) Autorizar acesso ao acervo da FCRB para auxílio na pesquisa, desde que observadas as normas internas de cada área;
- d) Fornecer, dentro de suas possibilidades, toda infraestrutura e apoio administrativo necessários à realização dos projetos contemplados com as bolsas concedidas.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORAIS

O bolsista cede definitivamente à FCRB todos os direitos patrimoniais/autorais sobre qualquer obra produzida no âmbito do projeto objeto deste instrumento, a contar da data da assinatura deste, podendo a FCRB, que passará à condição de editor para todos os fins de direito, dela se utilizar em todas as suas modalidades, e inclusive:

3.1. adequá-la às suas normas editoriais e submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração) compatível com seu padrão e disponibilidade orçamentária, traduzi-la, divulgá-la e comercializá-la, inclusive sob a forma de livro, ouvido, sempre que possível, o autor/bolsista;

3.2. reproduzi-la em meio digital e divulgá-la na internet, no idioma português ou no idioma que a FCRB julgar conveniente.

3.3. de acordo com a sua conveniência, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet, vídeo, ou por meio de outro recurso audiovisual, as imagens e vozes dos bolsistas pertinentes às obras de que trata este instrumento, total ou parcialmente.

**Parágrafo Primeiro** – As obras produzidas poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Casa de Rui Barbosa, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive crédito, sem que caiba ao seu autor pleitear à Fundação Casa de Rui Barbosa a percepção de qualquer valor que não seja o valor da bolsa, inclusive a título autoral.

**Parágrafo Segundo** – Caso as obras produzidas reproduzam documentos que ainda não estejam em domínio público, caberá ao bolsista obter dos autores ou seus herdeiros a liberação de direitos de reprodução, condição indispensável para a publicação.

**Parágrafo Terceiro** – A FCRB, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária.

**Parágrafo Quarto** – O bolsista isenta a FCRB de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes às obras produzidas, além daquele obtido pelo pagamento da bolsa de que trata este instrumento, submetendo-se exclusivamente ao que é aplicado pela FCRB nos casos de distribuição de exemplares entre as partes.

**Parágrafo Quinto** – A FCRB se reserva o direito de publicar ou não as obras produzidas no âmbito do projeto objeto deste instrumento, conforme indicação do orientador ou da diretoria interessada, ouvido o Grupo Assessor. Caso não possa ou não queira utilizar-se dessa prerrogativa, poderá, mediante requerimento, autorizar a publicação, reprodução e



distribuição por terceiros das obras produzidas, observando-se o Parágrafo Sexto. A autorização será dada pela presidente da FCRB ou por representante por ela designado.

**Parágrafo Sexto** – Qualquer publicação, ainda que parcial, dos resultados dos trabalhos deverá ser submetida à diretoria da área ao qual o bolsista estiver vinculado. Toda apresentação oral ou escrita deverá incluir, obrigatoriamente, referência ao Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB.

**Parágrafo Sétimo** – O Grupo Assessor poderá demandar que os bolsistas façam apresentações orais públicas do desenvolvimento de seus trabalhos.

**Parágrafo Oitavo** – Esta cláusula e seus parágrafos não se aplicam às obras produzidas no âmbito do projeto inseridas em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros, agências financiadoras e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares, ainda que publicadas em seus anais. Caso haja interesse do autor/bolsista e da FCRB em publicar as obras de que trata este parágrafo, fica a publicação obrigada a cumprir o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

**Parágrafo Nono** – A cessão dos direitos autorais não será prejudicada pela interrupção por qualquer motivo da bolsa, inclusive nos casos de não renovação ou de rescisão deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO À ACUMULAÇÃO DE BOLSAS**

As bolsas do Programa de Incentivo à Produção do Conhecimento Técnico e Científico na Área da Cultura da FCRB não poderão ser acumuladas com outras bolsas de agência governamental.

4.1. A acumulação ilegal de bolsas, na forma prevista nesta cláusula, enseja a rescisão do contrato e, em se constatando o fato, o bolsista deverá devolver todos os valores recebidos pela FCRB, corrigidos monetariamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIENTAÇÃO E DAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS**

A FCRB deverá indicar um representante para orientação ao bolsista, inclusive sobre o uso do acervo, respeitando as normas internas de cada área.

5.1. O bolsista deverá se reportar ao seu orientador em relação a todas as questões acadêmicas ligadas ao projeto de pesquisa objeto deste instrumento.

5.2. O orientador deverá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das impropriedades observadas.

5.3. O pagamento da bolsa será precedido de atestação por parte do orientador ou, na ausência deste, pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, informando que o projeto está em curso e que o bolsista está cumprindo as obrigações previstas no edital e neste instrumento.



5.4. Caso o representante indicado para orientação ao bolsista seja um convidado não servidor da FCRB, será necessário que a atestação seja referendada pelo diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado.

5.5. As questões administrativas deverão ser tratadas com o servidor indicado pela FCRB.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**

A FCRB se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar ao bolsista as informações e documentos que julgar necessários e que tenham pertinência com o programa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O não-cumprimento das obrigações por parte do bolsista previstas neste instrumento poderá implicar a rescisão do contrato, obrigando-o a devolver à FCRB os valores despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

7.1. Os valores devidos pelo bolsista deverão ser atualizados até a data da efetiva devolução.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por desistência do bolsista em continuar na execução do projeto, devendo o mesmo, nesse caso, apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor.

7.3. O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo, em função da avaliação do bolsista (vide item 5.2 do regulamento anexo ao Edital do Concurso 1/2017, ouvido o Grupo Assessor, sem que tal rescisão enseje a devolução dos valores despendidos em proveito do bolsista.

7.4. A FCRB reserva-se a prerrogativa de interromper a bolsa e rescindir unilateralmente o contrato quando não houver mais interesse no projeto ou na eventualidade de cortes orçamentários, independentemente de avaliação negativa do bolsista, sem que isso implique obrigação de devolução de valores, direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. A hipótese de rescisão prevista no item 7.2 supra não exime o bolsista de apresentar relatório circunstanciado de seus trabalhos realizados até então e submetê-lo à aprovação do orientador indicado pela FCRB, ouvido o Grupo Assessor, sob pena de, não o fazendo, ter de devolver todos os valores pagos pela FCRB.

7.6. A rescisão deste contrato não prejudica a cessão de direitos autorais de que trata a Cláusula Terceira.

7.7. A rescisão do contrato por culpa do bolsista ou envolvendo a não apresentação de relatório circunstanciado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.5, dará à FCRB o direito de restringir a sua participação nos concursos promovidos por esta.





### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará pelo prazo de um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais doze meses, na forma do item 5.1 do regulamento, Anexo I do Edital do Concurso nº 1/2017.

### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR DA BOLSA**

O valor da remuneração do bolsista é de R\$ XXXXXXXXXXXX, pertinente à bolsa de XXXXXXXXXXXX, conforme a tabela de categorias e valores das bolsas FCRB, Anexo III do Edital do Concurso nº 1/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido nº 091970 (CP e CMI), Fonte 0100, Elemento de Despesa nº 339020, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº XXXXXX, de XXXXXX. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias da FCRB, sendo que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

A FCRB pagará o valor da bolsa definido na Cláusula Nona deste instrumento, depositando-o em conta corrente própria do bolsista, até o quinto dia útil depois da atestação do orientador ou do diretor da área ao qual o bolsista estiver vinculado, o que deverá ocorrer até o primeiro dia útil de cada mês.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado ou modificado por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, vedada a alteração do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DOS ÔNUS E ENCARGOS**

O bolsista é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do projeto pela FCRB.

13.1. Todos os ônus ou encargos que se destinem à execução do projeto objeto deste instrumento, tais como locomoção, alimentação, estadia e outros, ficarão totalmente a cargo do bolsista.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Aplicam-se a este contrato a Lei nº 9.610/1998, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, especialmente aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A FCRB providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste contrato, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às suas expensas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, XX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela FCRB

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
BOLSISTA

